



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
AUDITORIA INTERNA**

**PARECER AUDIN Nº 01/2022**

**Assunto: Prestação de Contas Anual  
da Universidade Federal da Paraíba**

**Exercício 2021**

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>OBJETIVO E ESCOPO</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>RESULTADO DA ANÁLISE</b>	<b>3</b>
3.1	Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria	3
3.2	Conformidade legal dos atos administrativos e atingimento dos objetivos operacionais	7
3.3	Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras	8
	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>9</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Por definição, a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada.

Em cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V do Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal da Paraíba (AUDIN/UFPB), no art. 15, § 6º do Decreto nº 3.591/2000 e nos arts. 15 a 17 da Instrução Normativa (IN) nº 5/2021 da Controladoria-Geral da União (CGU), a AUDIN apresenta o Parecer de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual da UFPB relativo ao exercício 2021.

Nos termos do art. 16 da IN/CGU nº 5/2021, tomando como base os trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), o parecer deverá expressar opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade, abordando os seguintes aspectos: a) aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; b) conformidade legal dos atos administrativos; c) processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; d) atingimento dos objetivos operacionais.

Em consonância com o disposto no § 3º do art. 16 da IN/CGU nº 5/2021, o presente parecer foi emitido em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN/SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

## 2 OBJETIVO E ESCOPO

O trabalho foi realizado com vistas a atender ao disposto no art. 15, § 6º do Decreto nº 3.591/2000, nos arts. 15 a 17 da IN/CGU nº 5/2021 e no art. 27, V do Regimento Interno da AUDIN/UFPB.

Em observância ao estabelecido no art. 16 da IN/CGU nº 5/2021 o escopo deste parecer visa refletir a síntese da opinião da Auditoria Interna sobre:

- a) aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- b) conformidade legal dos atos administrativos;
- c) processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- d) atingimento dos objetivos operacionais.

### 3 RESULTADO DA ANÁLISE

Com base nos trabalhos previstos e executados no âmbito do PAINT 2021, que foi aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUNI) na Reunião Ordinária nº 10/2020, de 16 de dezembro de 2020, expressamos uma opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade, em conformidade com as disposições específicas constantes no Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN/SFC nº 3/2017.

Informações detalhadas sobre a execução do PAINT 2021 e seus resultados estão disponíveis na página da AUDIN, no endereço eletrônico <https://www.ufpb.br/audin/contents/menu/raint>.

#### 3.1 Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

A versão não diagramada, em PDF, do Relato Integrado referente à Prestação de Contas da UFPB - Exercício 2021 foi encaminhada à AUDIN por meio eletrônico em 30/03/2022, com prazo fixado para análise até o dia 05/04/2022.

Serviram de base para a verificação da aderência do Relato Integrado aos normativos que regem a matéria:

- a) A Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84/2020: que estabeleceu normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo TCU.
- b) A Decisão Normativa (DN) do TCU nº 187/2020: que divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da IN-TCU nº 84/2020, estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º, da IN-TCU nº 84/2020.
- c) A publicação do TCU “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma de Relato Integrado”, que traz orientações para a elaboração do Relatório de Gestão pelas unidades prestadoras de contas.

O art. 3º da IN-TCU nº 84/2020 prescreve que a prestação de contas tem a finalidade de demonstrar à sociedade, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos

federais, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão, prevendo um rol de princípios que devem nortear o processo de elaboração e a divulgação da prestação de contas, a saber: a) Foco estratégico e no cidadão; b) Conectividade da informação; c) Relações com as partes interessadas; d) Materialidade; e) Concisão; f) Confiabilidade e completude; g) Coerência e comparabilidade; h) Clareza; i) Tempestividade; j) Transparência.

O Guia para Elaboração do Relatório de Gestão na Forma de Relato Integrado, por sua vez, esclarece que:

a ordem de apresentação dos elementos de conteúdo do relatório integrado não deve ser vista como uma estrutura fixa, com as informações aparecendo em uma sequência obrigatória ou como seções isoladas e autônomas. Pelo contrário, a informação deve ser apresentada de modo a tornar aparentes as conexões entre os elementos de conteúdo do relatório.

[...]

Os elementos de conteúdo (tópicos do relatório) podem ser ajustados para atender a necessidades específicas de divulgação de informações materiais da UPC ou peculiaridades da sua gestão.

[...]

Sempre lembrando que a estrutura é flexível e as UPCs podem efetuar ajustes, mantendo o conteúdo, ou, até mesmo, apresentar seus relatórios de atividades como RG, com as suplementações de informações que forem requeridas pelos elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da DN-TCU 187/2020, em especial, para responder às perguntas fundamentais relacionadas a cada elemento.

Verifica-se, portanto, que apesar das diretrizes prescritas na IN-TCU nº 84/2020 e na DN-TCU nº 187/2020, que devem nortear o conteúdo do Relatório de Gestão, a Corte de Contas prevê a possibilidade de flexibilização na forma de apresentação das informações visando atender as particularidades da UPC.

Cumprido destacar que cabe, principalmente, à gestão superior e ao Conselho Universitário (CONSUNI), como instâncias decisórias no processo de prestação de contas, a definição dos ajustes necessários nos elementos de conteúdo do Relato Integrado para atender as especificidades da Instituição.

A prestação de contas é composta pela divulgação e publicação de diversas informações, conforme prevê o art. 7º da DN-TCU nº 187/2020 e o art. 8º da IN-TCU nº 84/2020, cabendo ao correspondente ministério ou órgão equivalente a verificação da devida publicação dos links de acesso de cada UPC, conforme dispõe o §1º do art. 7º, da DN-TCU nº 187/2020.

Ressaltamos que a opinião expressa pela AUDIN neste Parecer refere-se apenas ao Relatório de Gestão Integrado - Exercício 2021, limitando-se ao aspecto formal, sem adentrar no mérito do conteúdo específico das peças que compõem o Relatório de Gestão, não contemplando a avaliação de correções de dados e informações consignadas no documento, as quais são de responsabilidade da Gestão.

Nos termos do art. 8º da DN-TCU nº 187/2020, o relatório de gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC), na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da referida DN e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º da IN-TCU nº 84/2020.

Sendo assim, a análise restringiu-se à verificação dos elementos de conteúdo e informações estabelecidos no anexo II da DN-TCU nº 187/2020, destacando-se que, conforme disposto no referido normativo, os elementos e informações foram elencados de forma não taxativa, ou seja, são elementos sugeridos e informações que podem constar no relatório de gestão.

O quadro 1 apresenta a correspondência entre os elementos de conteúdo (e respectivas perguntas a serem respondidas) sugeridos no Anexo II da DN-TCU nº 187/2020 e os tópicos correspondentes no Relatório de Gestão - Exercício 2021, da UFPB.

Quadro 1 – Correspondência entre os elementos de conteúdo previstos na DN e os tópicos do RG

<b>Elemento de conteúdo requerido no RG Anexo II da DN-TCU 187/2020</b>	<b>Pergunta a ser respondida (DN-TCU 187/2020)</b>	<b>Tópico correspondente no RG 2021</b>
Elementos pré-textuais	-	Sumário
Mensagem do dirigente máximo	-	1 Mensagem do Reitor
Visão geral organizacional e ambiente externo	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?</li> <li>✓ Qual o modelo de negócios da organização?</li> <li>✓ Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?</li> </ul>	2 Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo 2.1 Quem Somos 2.1.1 Estrutura Organizacional 2.1.2 Estrutura de Governança 2.2 Normas Direcionadoras 2.3. Modelo de Negócios 2.4 Cadeia de Valor 2.5 Ambiente Externo 2.6 Determinação da Materialidade
Riscos, oportunidades e perspectivas	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos?</li> <li>✓ Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?</li> </ul>	3. Riscos, Oportunidades e Perspectivas 3.1 Riscos 3.2 Mapeamento dos riscos dos objetivos estratégicos 3.3 Oportunidades e Perspectivas
Governança, estratégia e desempenho	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá?</li> </ul>	4. Governança, Estratégia e Desempenho 4.1 Estratégia e Indicadores de Desempenho

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo?</li> <li>✓ Quais os principais resultados alcançados pela organização?</li> </ul>	<p>4.2 Apoio da Estrutura de Governança no Cumprimento dos Objetivos Estratégicos</p> <p>4.3 Relacionamento com a Sociedade</p> <p>4.3.1 Canais de Acesso à Informação e Transparência</p> <p>4.3.1.1 Portal da Transparência</p> <p>4.3.1.2 Serviço de Informação ao Cidadão</p> <p>4.3.1.3 Ouvidoria</p> <p>4.3.2 Outros Canais de Comunicação</p> <p>4.3.3 Integração com a Sociedade</p> <p>4.3.3.1 Instituto UFPB de Desenvolvimento da Paraíba</p> <p>4.3.3.2 Agência UFPB de Inovação Tecnológica</p> <p>4.3.3.3 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS</p> <p>4.4 Resultados Estratégicos e Desempenho Institucional</p> <p>4.4.1 Resultados das Áreas Finalísticas</p> <p>4.4.1.1 Ensino</p> <p>4.4.1.2 Pesquisa</p> <p>4.4.1.3 Extensão</p> <p>4.4.2 Resultados nas Áreas de Suporte Acadêmico</p> <p>4.4.2.1 Assistência Estudantil</p> <p>4.4.2.2 Inclusão e Acessibilidade</p> <p>4.4.2.3 Internacionalização</p> <p>4.4.2.4 Avaliação Institucional</p> <p>4.4.2.5 Sistema de Bibliotecas</p> <p>4.4.2.6 Editora Universitária</p> <p>4.4.3 Resultados das Áreas Relevantes da Gestão</p> <p>4.4.3.1 Gestão de Pessoas</p> <p>4.4.3.2 Gestão de Licitação e Contratos</p> <p>4.4.3.3 Gestão Patrimonial e Infraestrutura</p> <p>4.4.3.4 Gestão de Custos</p> <p>4.4.3.5 Gestão da Informação</p> <p>4.4.3.6 Sustentabilidade Ambiental</p>
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Quais as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, dão suporte às informações de desempenho da organização no período?</li> </ul>	<p>5. Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis</p> <p>5.1 Orçamento</p> <p>5.2 Demonstrações Contábeis</p>
Anexos, apêndices e links	-	Apêndice - Indicadores de Gestão do Tribunal de Contas da União

Fonte: Elaboração própria com base no Anexo II da DN-TCU nº 187/2020 e no RG - Exercício 2021.

Ressalta-se que, conforme disposto no §1º do art. 8º da DN-TCU nº 187/2020, o relatório de gestão não tem o propósito de atender a finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários.

Diante das informações descritas no Quadro 1, avaliou-se que a versão do Relato Integrado referente à Prestação de Contas da UFPB - Exercício 2021 disponibilizada à AUDIN

apresenta conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da DN-TCU nº 187/2020.

### **3.2 Conformidade legal dos atos administrativos e atingimento dos objetivos operacionais**

Em 2021 foi realizada auditoria visando avaliar os processos de pagamento, bem como os processos de aquisições emergenciais relativos ao combate à pandemia de covid-19. A ação teve como escopo examinar a conformidade e a eficiência nos processos de aquisições e de pagamento, relacionados ao enfrentamento da pandemia no âmbito da UFPB.

As referidas aquisições e contratações estavam fundamentadas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autorizou procedimentos mais céleres e simplificados para o enfrentamento da pandemia, tornando “dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional”.

Foram identificadas algumas falhas na formalização dos processos, constituindo-se basicamente em erros procedimentais e fragilidades em alguns controles internos da gestão. De modo geral, concluiu-se que havia pressupostos necessários para a contratação por dispensa emergencial de licitação, com fulcro no art. 4º e seguintes da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 havendo, pois, pertinência dos objetos adquiridos para enfrentamento da emergência de saúde pública.

Além desta ação, foi realizada também auditoria cujo objetivo foi avaliar a existência e a suficiência dos controles internos administrativos da Gestão, no tocante à normatização, procedimentos e rotinas de trabalho existentes na Pró-Reitoria de Graduação (PRG) e na Comissão Própria de Avaliação (CPA), visando verificar a existência de normas, manuais, fluxogramas, procedimentos, sistemas e demais controles adotados na execução das rotinas administrativas e acadêmicas.

Em face dos exames realizados, concluiu-se que as atividades administrativas da PRG e da CPA estão bem definidas, porém carecem de controles internos mais sólidos, de modo a dar maior segurança e confiabilidade para a tomada de decisões, principalmente nos processos relativos ao registro de diplomas de IES privadas.

Visando verificar a situação das recomendações expedidas pela AUDIN, foi realizada ação de monitoramento tendo por escopo analisar a implementação das medidas necessárias ao atendimento das referidas recomendações.

Em face do trabalho realizado, verificou-se que de um total de 73 recomendações emitidas entre os anos de 2016 a 2021, 45 foram totalmente atendidas em 2021, representando 61,64% do total de recomendações monitoradas, e 28 permanecem pendentes de atendimento. Destas, 17 foram parcialmente atendidas e 11 não foram atendidas, evidenciando a necessidade de aperfeiçoamento dos controles de modo a mitigar os riscos a eles associados, bem como os riscos relativos ao não atendimento das recomendações emitidas pela AUDIN, devendo a gestão continuar se empenhando na adoção das práticas administrativas cabíveis com vistas ao saneamento das recomendações que permanecem pendentes de atendimento.

### **3.3 Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras**

O § 2º do art. 16 da IN/CGU nº 05/2021 prevê que “Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

Assim, em razão de não ter sido prevista no PAINT 2021 nenhuma ação de auditoria visando avaliar o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, não havendo, portanto, evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião sobre o tema, a AUDIN se abstém de emitir opinião geral sobre a adequabilidade do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras da Instituição.

## CONCLUSÃO

O presente Parecer objetiva atender ao disposto no art. 15, § 6º do Decreto nº 3.591/2000, nos arts. 15 a 17 da IN/CGU nº 5/2021 e no art. 27, inciso V do Regimento Interno da AUDIN/UFPB, tendo sido emitido em conformidade com as disposições específicas constantes no Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN/SFC nº 3/2017.

A análise baseou-se nos trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do PAINT 2021, expressando opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade, abordando os seguintes aspectos: a) aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; b) conformidade legal dos atos administrativos; c) processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; d) atingimento dos objetivos operacionais.

Destacamos que, nos termos do art. 17 da IN/CGU nº 5/2021, o parecer deverá ser publicado na página da Instituição na internet juntamente com o Relatório de Gestão.

João Pessoa, 5 de abril de 2022.



Cláudia Suely Ferreira Gomes  
Auditora-Chefe  
AUDIN/UFPB